



*dy*  
*Jun*

**Prefeitura Municipal de Guzolândia**  
**"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA "Prof. Valdir Carrara"**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos educacionais para a Departamento Municipal de Educação de Guzolândia-SP.

**1.- DETALHAMENTO**

ITEM	MODULO
1	Apresentação de fundamentos legais necessários ao embasamento dos serviços técnicos a serem praticados pelos agentes e servidores públicos vinculados à Diretoria Municipal de Educação.
2	Análise da legislação municipal destinada à regulação da educação em âmbito local e manifestação acerca da sua contemporaneidade e adequação.
3	Elaboração de minuta de atos normativos necessários à consecução dos fins educacionais, observadas à legislação federal, estadual e municipal pertinentes.
4	Elaboração de minuta de atos normativos necessários à consecução dos fins educacionais, observadas à legislação federal, estadual e municipal pertinentes.
5	Despacho com o Diretor do Departamento Municipal de Educação e Diretores das Unidades de Ensino; a) Acompanhamento e orientação sobre a legislação em vigor; b) Orientação sobre programas e projetos federais e estaduais compatíveis ao município; c) Análise da vinculação de recursos provenientes aos assuntos da área da educação; d) Monitoramento dos sistemas federais;
6	Acompanhamento e orientação dos comitês e conselhos municipais; a) Conselho Municipal de Educação – CME; b) Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; c) Conselho da Alimentação Escolar – CAE; d) Conselho de Escola; e) Equipe técnica e Comitê PAR – Plano de Ações Articuladas/SIMEC; f) Comitês relacionados aos assuntos da COVID-19.
7	Análise do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, considerando Legislação atual, com destaque à Lei do Piso Salarial Profissional Nacional, sob o n. 11.738/08.
8	Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR e digitação no sistema SIMC, juntamente com a equipe local e comitê local.
9	Elaboração de planos, projetos, diagnósticos referentes às ações do PAR.
10	Orientação referente aos repasses automáticos PNAE, PNATE, projetos e convênios – Profuncionário, Gestão Escolar, Formação pela Escola, Pacto da Alfabetização na Idade Certa, Educação Conectada entre outros.
11	Acompanhamento das Propostas Pedagógicas – PPs e Regimentos de escolar.
12	Reengenharia organizacional e organograma da Secretaria da Educação.
13	Acompanhamento na execução de convênios no município referente às liberações estaduais e ou federais.
14	Acompanhamento dos sistemas SIGPC, SIGARP, SIGECON, MAVS, entre outros.



# *Prefeitura Municipal de Guzolândia*

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA "Prof. Valdir Carrara"

05  
Jun

## **2.- OBJETIVO**

Apoio estratégico à instituição de ensino municipal de Guzolândia, através de serviços técnicos educacionais para os profissionais da educação com objetivo de buscar melhorias nas práticas metodológicas, administrativas e didático-pedagógicas.

## **3- JUSTIFICATIVA**

Considerando o momento singular que a educação vem enfrentando frente à pandemia, que afeta todo o território nacional, assim como as providências e ações deliberadas pelo órgão municipal de educação, somada as disposições da Lei n. 9.394/96 Lei de Diretrizes e Base da Educação – LDB, onde estabelece que é competência do município, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, o preparo o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, buscamos, ações, qualificações e aperfeiçoamento na area educacional e administrativa no ambito da rede municipal de ensino de Guzolândia.

## **4- METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO**

Os serviços serão prestados no Departamento Municipal de Educação e nas Escolas Municipais, presencialmente, assim como em atendimentos imediatos, via aplicativo, linha telefônica, whatsapp para fins de responder a questionamentos dos servidores vinculados à Educação Municipal e relacionados aos assuntos dos tópicos anteriores, contando com reuniões via plataformas.

## **5. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O trabalho será desenvolvido em ate 09 (nove) meses, com datas para as ações distribuídos nesse período de maneira a combinar conforme necessidade do órgão municipal de educação e Secretaria.

Edson Ferrari  
Departamento Municipal de Educação